

**DECRETO Nº 9.797/2023**

*Institui o Comitê Multiprofissional e Interinstitucional de Investigação da Transmissão Vertical: Sífilis, HIV e Hepatites Virais e outras doenças no atendimento da Sífilis e de outras IST's – infecções sexualmente transmissíveis.*

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Departamento Nacional de IST/AIDS que apontam a necessidade de constituição de comitês nas unidades federativas e, em âmbito municipal para mapear a problemática da sífilis e apontar as intervenções;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo acompanhamento e investigação das notificações dos casos de sífilis em gestantes e sífilis congênita, devendo, desta forma, aprimorar a prestação deste serviço.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do art. 68 da Lei orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Multiprofissional e Interinstitucional de Investigação da Transmissão Vertical: Sífilis, HIV e Hepatites Virais e outras doenças no atendimento da Sífilis e de outras IST's – infecções sexualmente transmissíveis.

**Art. 2º.** Compete ao Comitê:

- I - Propor ações para melhorar a vigilância desses agravos e ações para o controle de número de casos que aumentam em todo território nacional;
- II - Realizar monitoramento permanente dos casos de morte fetal e infantil e ocorrência de transmissão vertical das doenças elencadas nesse documento no município, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;
- III - Construir, em conjunto com o setor de epidemiologia, relatórios, que possam constituir subsídios para aperfeiçoamento das políticas de redução da ocorrência desses eventos (transmissão vertical) e óbito por essa causa;
- IV - Após as análises das investigações deverá acatar, acrescentar ou refutar propostas apresentadas pela Equipe Técnica e encaminhar as que cabem à gestão (Secretário de Saúde) por meio da Secretaria Executiva.
- V - Acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Saúde nos processos de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas com a saúde da mulher e da criança;
- VI - Acompanhar, analisar e avaliar, no âmbito municipal, as políticas e os programas vigentes de assistência à saúde da mulher e da criança nos dois primeiros anos de vida;
- VII - Mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e criança para a redução da ocorrência de óbitos infantil e fetal, casos de transmissão vertical, discutindo com a comunidade e o Conselho Municipal as estratégias pertinentes.

**Art. 3º.** O Comitê Multiprofissional e Interinstitucional de Investigação da Transmissão Vertical: Sífilis, HIV, Hepatites Virais e outras doenças será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**I - Da Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Profissionais médicos - 1 representante;
- b) Centro de Atenção e Prevenção das ITS's (CAP) – 1 representante;
- c) Atenção Primária - 1 representante;
- d) Programa Saúde da Mulher - 1 representante
- e) Vigilância Epidemiológica - 2 representantes.

**II - Das instituições hospitalares de Itajubá prestadoras de serviços SUS**

- a) Hospital de Clínicas de Itajubá:
  1. Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - 1 representante;
  2. UTI Neonatal - 2 representantes;
  3. Maternidade - 2 representantes;
  4. Gerente de Enfermagem - 1 representante;
  5. Educação Continuada - 1 representante;
- b) Santa Casa de Misericórdia de Itajubá:
  1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - 1 representante.
  2. Maternidade - 1 representante

**Parágrafo único.** Os membros do Comitê, descritos neste artigo, serão nomeados por meio de Portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** O Coordenação do Comitê será exercida pelo médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** A critério do Coordenador do Comitê poderão ser criados subcomitês técnicos específicos.

**Art. 6º.** O Comitê Multiprofissional e Interinstitucional de Investigação da Transmissão Vertical: Sífilis, HIV e Hepatites Virais e outras doenças no atendimento da Sífilis e de outras IST's – infecções sexualmente transmissíveis será convocado para reunir-se, quando do aparecimento de casos e/ou quando houver notícia dos casos acompanhados.

**Art. 7º.** Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, ora criado, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e pessoas de notório saber.

**Art. 8º.** A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 19 de janeiro de 2023; 204º ano da fundação e 175º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES**  
Secretária Municipal de Governo